



RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.440, de 28 de julho de 2014.

Autoriza a oferta de 35 (trinta e cinco) vagas para o Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Letras, área de concentração em Linguagem: língua e literatura, oferta 2015, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a CI Nº 73/2014/PGML/UEMS, encaminhada em 20 de maio de 2014 pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, área de concentração em Linguagem: língua e literatura, solicita formalização e encaminhamento ao CEPE da proposta de oferta de 35 (trinta e cinco) vagas para 2015;

CONSIDERANDO que a ampliação de 28 (vinte e oito) para 35 (trinta e cinco) vagas representam o quantitativo das orientações disponibilizadas pelos professores para o ano de 2015, conforme ata do Colegiado do Programa, de 19 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que o Calendário Acadêmico dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* para o ano de 2014, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.352, de 16 de outubro de 2013 prevê o período de 1 a 30 de setembro de 2014 para o lançamento de editais de processos seletivos com início no 1º semestre de 2015;

CONSIDERANDO não haver previsão de realização de reunião do CEPE, antes do período previsto para lançamento de editais em 2014;

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Autorizar a oferta de 35 (trinta e cinco) vagas para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, área de concentração em Linguagem: língua e literatura, oferta 2015, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 1.440, de 28 de julho de 2014)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de julho de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS